



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **LEI Nº 868 DE 20 DE JULHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>04- SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>Projeto/Atividade: 1.035- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
4.4.90.52.00.00.00.00.05.800 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.220 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - O presente crédito especial será coberto com recursos obtidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para Apoio à infraestrutura para Educação Básica (Investimento), através de Emenda Parlamentar Individual nº 39950011/2020 de autoria do Deputado Federal General Peternelli - PSL, no valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) - Processo nº 23400.002278/2020-66 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 20 de julho de 2021.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Autor do Projeto:** Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)